



Revisão de escopo das estratégias para lidar com a judicialização da saúde

Luiz Eduardo Gonçalves Simionato

Faculdade de Medicina de Botucatu - Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Mauro Salles Ferreira Leite

Faculdade de Medicina de Botucatu - Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Vania dos Santos Nunes Nogueira

Faculdade de Medicina de Botucatu - Universidade Estadual Paulista (Unesp)

RESUMO

A judicialização da saúde é o fenômeno em que os indivíduos recorrem ao sistema judiciário a fim de obterem medicamentos ou outros bens e serviços de saúde não adquiridos por via extrajudicial. Embora tenha seus benefícios ao garantir ao cidadão o direito fundamental à saúde, este fenômeno aumenta a demanda de um sobrecarregado poder judiciário que atende à maioria das solicitações baseando-se unicamente na prescrição médica, mesmo sem evidências científicas da efetividade do bem ou serviço de saúde pleiteado.¹

Palavras-chave: Judicialização da saúde, Prescrição médica.

1 INTRODUÇÃO

A judicialização da saúde é o fenômeno em que os indivíduos recorrem ao sistema judiciário a fim de obterem medicamentos ou outros bens e serviços de saúde não adquiridos por via extrajudicial. Embora tenha seus benefícios ao garantir ao cidadão o direito fundamental à saúde, este fenômeno aumenta a demanda de um sobrecarregado poder judiciário que atende à maioria das solicitações baseando-se unicamente na prescrição médica, mesmo sem evidências científicas da efetividade do bem ou serviço de saúde pleiteado.¹ Assim, recursos coletivos são realocados para o cumprimento de demandas individuais, resultando em desorganização do orçamento público, com repercussão prejudicial no âmbito da saúde coletiva.

2 OBJETIVOS

Avaliar quais estratégias têm sido implementadas no Brasil para lidar com a judicialização da saúde, de modo a racionalizar os gastos públicos e aspectos financeiros associados, bem como analisar se nessas estratégias os preceitos da Saúde Baseada em Evidências (SBE) têm sido reforçados.

3 MÉTODOS

Este estudo foi conduzido de acordo com a metodologia do Instituto Joanna Briggs para revisões de escopo.² O protocolo foi desenvolvido seguindo os Itens de Relatórios Preferenciais para Revisão

Sistemática e Meta-Análise para Revisões de Escopo (PRISMA-Revisão de Escopo).³ Foram incluídos os estudos cuja população corresponde aos demandantes em processos cíveis referentes ao fornecimento de medicamentos pelos sistemas de saúde no Brasil, cujo conceito é a judicialização da saúde e contexto os sistemas de saúde público e privado. Estratégias de busca foram criadas e adaptadas às seguintes bases de dados eletrônicas de saúde: Embase (via Elsevier), Medline (via PubMed) e Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (via Biblioteca Virtual da Saúde), Web of Science, Cumulative Index to Nursing and Allied Health Literature (CINAHL), Scopus e Google Acadêmico. Posteriormente foram realizadas seleção de estudos e extração de dados por dois revisores independentes. Foram excluídos os estudos em que as judicializações da saúde estiveram relacionadas a litígios por atos médicos ou negligência médica, por direitos de pacientes terminais ou decisões médicas de fim de vida, por direitos reprodutivos da mulher, ao aborto e ações por hospitalização compulsória. Foram considerados reforços dos preceitos da SBE qualquer estratégia que guiou decisões judiciais em tecnologias de saúde solicitadas em tribunais usando a melhor evidência de pesquisa disponível.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

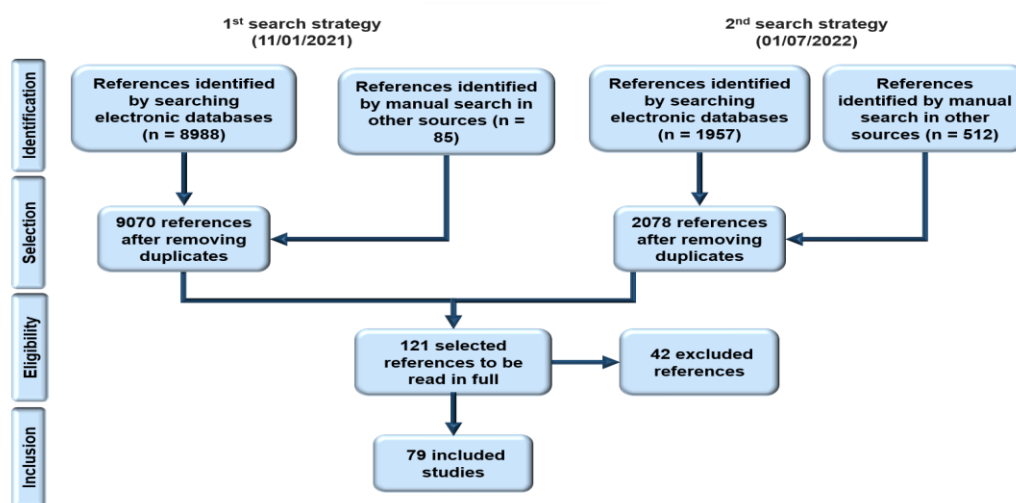


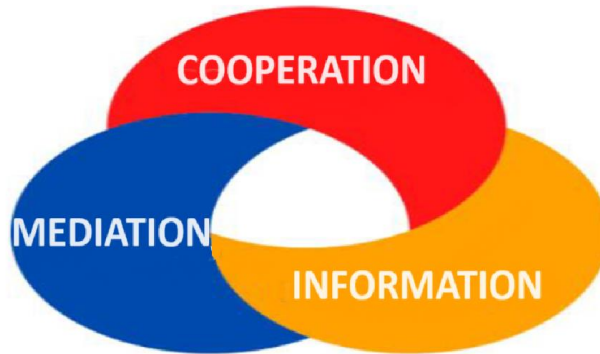
Figure 1. Study selection flowchart

Após a remoção de duplicatas, 11148 estudos tiveram o título e/ou resumo avaliados quanto aos critérios de elegibilidade, dos quais 121 foram selecionados para leitura na íntegra. Destes, 79 foram incluídos, dos quais apenas três envolveram estratégias no contexto público e privado, enquanto os demais abordaram apenas os sistemas de saúde no contexto público. Nenhum dos estudos incluídos abordou os preceitos da Saúde Baseada em Evidências como estratégia de minimizar os efeitos negativos da judicialização da saúde. Observou-se que gerenciar os impactos negativos da judicialização da saúde exige, dos atores envolvidos no processo, de modo geral, e do gestor de saúde, em particular, acesso à informação⁴.



⁵ adequada, e a técnicas de mediação de conflitos^{6,7} e de cooperação^{8,9} que permitam estabelecer um diálogo em permanente sintonia não apenas com os legítimos interesses de postulações cientificamente embasadas, mas também com as possibilidades reais do sistema.

Figure 2. Strategies categories



5 CONCLUSÕES

Estão documentadas na literatura diversas estratégias para lidar com a judicialização da saúde implementadas no Brasil, sendo a maioria no âmbito do sistema de saúde público. São necessários novos estudos que investiguem os impactos de cada estratégia na racionalização dos gastos públicos. Ademais, os estudos que contêm estratégias que guiaram decisões judiciais em tecnologias de saúde carecem de descrever se nelas os preceitos da Saúde Baseada em Evidências têm sido reforçados.

AGRADECIMENTOS

Financiamento PIBIC Reitoria Unesp.



REFERÊNCIAS

SEGATTO, C. M. DOS S. A judicialização da saúde na percepção dos magistrados: o entendimento dos juízes de primeira instância que mais determinaram o cumprimento de demandas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo entre 2005 e 2017. *bibliotecadigital.fgv.br*, 2018.

AROMATARIS, E; MUNN, Z. (EDS.). *JBIM Manual for Evidence Synthesis*. [s.l.] JBI, 2020.

TRICCO, A. C. et al. PRISMA Extension for Scoping Reviews (PRISMA-ScR): Checklist and Explanation. *Annals of Internal Medicine*, v. 169, n. 7, p. 467-473, 4 set. 2018.

Cf. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP). Direito da saúde. São Paulo, [20--], Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/NatJus/NatJus/RedeConveniada>. Acesso em: 20 mar. 2023.

CELESTINO, F. K. R. Desjudicialização do direito à saúde: a experiência do estado do Ceará na adoção de estratégias judiciais e extrajudiciais. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Fortaleza, 2019.

TEIXEIRA, M. F. Criando alternativas ao processo de judicialização da saúde: o sistema de pedido administrativo, uma iniciativa pioneira do Estado e Município do Rio de Janeiro. 2011. Dissertação (Mestrado em Medicina Social e Saúde Coletiva) – Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Rio de Janeiro, 2011.

YOSHINAGA, J. Y. Judicialização do direito à saúde: a experiência do estado de São Paulo na adoção de estratégias judiciais e extrajudiciais para lidar com esta realidade. *Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado*, Salvador, n.24, dez-fev 2011, disponível em <http://www.direitodoestado.com.br/codrevista.asp?cod=487>.

GAROFALO, G., BASEIO, C., CAMPOS, L., ALONSO, M. S. Atenção farmacêutica na diminuição da prescrição e do uso irracional de medicamentos na judicialização do SUS. Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – 2011, Ministério da Saúde, Brasília, 2012.

GUIMARÃES, R. C. M., PALHEIRO, P. H., Medidas adotadas para enfrentar a judicialização na secretaria de saúde do estado do Rio de Janeiro e a experiência da câmara de resolução de litígios de saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, Brasília, 2015.